

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 839/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

**INSTITUI A COMENDA VINTE E TRÊS DE
MAIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da COMENDA VINTE E TRÊS DE MAIO, constituída de Medalha e Diploma, como marco dos aniversários anuais de emancipação política do município, com a finalidade de homenagear pessoas que tenham contribuído de forma relevante para o engrandecimento e o desenvolvimento do município.

Art. 2º A COMENDA VINTE E TRÊS DE MAIO, a ser outorgada anualmente pelo Prefeito Municipal, homenageará, em vida, seis pessoas, naturais ou não de Pacajus, e será entregue em solenidade específica, a ser realizada ao longo dos festejos do mês de maio de cada ano, festejos comemorativos do aniversário de emancipação política do município, sob a presidência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Para outorga da Comenda, será levada em consideração, entre outras, uma das seguintes atividades:

I – Pessoas que se dedicam ou se dedicaram a desenvolver esforços para o desenvolvimento do município;

II – Pessoas que tenham mostrado preocupação com as questões sociais pertinentes ao município, especialmente no que concerne às áreas de educação, saúde, saneamento básico, cultura, ou bem-estar social;

III – Pessoas que já tenham realizado trabalho de divulgação do município, em qualquer de seus aspectos enobrecedores.

Art. 4º A Medalha, com os outros contornos lineares do mapa de Pacajus, na face da frente trará o brasão do município de Pacajus, fará menção ao ano da outorga e terá os seguintes dizeres:

Estado do Ceará
Prefeitura de Pacajus
COMENDA VINTE E TRÊS DE MAIO
Outorgada em maio/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

e, no verso, o brasão do Estado do Ceará, fará menção à lei que criou o município com os seguintes dizeres:

“Decreto estadual nº 1591,
De 23 de maio de 1935,
Sanção: Interventor Federal.: Franklin M. Gondim”

Art. 5º Esta lei alcança e legitima todas as Comendas outorgadas.

Art. 6º Anualmente, após a escolha dos nomes a serem homenageados com a Comenda Vinte e Três de Maio, o Prefeito Outorgante comunicará à câmara de Vereadores a lista dos agraciados daquele ano.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 22 DE ABRIL DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito Municipal Pacajus

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 437, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL N.º 839, DE 22 DE ABRIL DE 2021**, que dispõe **INSTITUI A COMENDA VINTE E TRÊS DE MAIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS